

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025.

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescidas 02 (duas) vagas ao emprego público denominado “Arquiteto”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º Ficam acrescidas 10 (dez) vagas ao emprego público denominado “Auxiliar de Escritório”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 3º Ficam acrescidas 10 (dez) vagas ao emprego público denominado “Escriturário”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 4º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações, para acrescentar as vagas aos empregos públicos descritos nos artigos 1º, 2º e 3º, desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Denominação	Referência
05 (cinco)	Arquiteto	16 (dezesseis)
60 (sessenta e três)	Auxiliar de Escritório	6 (seis)
73 (setenta e três)	Escriturário	10 (dez)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 19 de janeiro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo acrescentar vagas aos empregos públicos de Arquiteto, de Auxiliar de Escritório e de Escrivão, todos de provimento por concurso público.

A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, devido ao quadro com quantidades de servidores insuficientes à demanda, propiciando agilidade e eficiência do trabalho nesta municipalidade.

Desta forma, a fim de realizar adequação às novas realidades que ora se fazem necessárias, solicitamos aos senhores Vereadores que o presente projeto de Lei Complementar seja apreciado por essa Casa de Leis em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 16:00 horas do dia 21/02/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no jornal folha de ibitinga, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025 -> Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025 -> Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 018/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.



Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.





Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências, Projeto de Lei complementar 006/2025.

Lembrando que no terceiro quadrimestre do exercício de 2024, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 112.845.200,40, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 3º Quadrimestre de 2024, foi de R\$ 296.952.303,63 apurando assim o percentual de 38,00% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025 R\$ 324.502.702,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025R\$ 891.721,07
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025 = 0,275%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.026:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.026..... R\$ 339.105.323,59
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.026R\$ 1.062.795,79
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2026= 0,313%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.027:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.027..... R\$ 354.365.063,15
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.027R\$ 1.169.075,37
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2027= 0,330%

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências, para os anos de 2025, 2026 e 2027.

Ibitinga, 21 de Fevereiro de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeita Municipal

Elaborado por Lilson Mattioli – Diretor de Receita e Orçamento.



